

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O BOLSA ATLETA ASCES-UNITA -2019

O Magnífico Reitor da ASCES-UNITA no uso das atribuições estatutárias e regimentais, torna público que serão realizadas, nesta Instituição inscrições para participação do Bolsa Atleta. A mesma far-se-á segundo as normas do presente edital.

1. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

1.1. A inscrição poderá ser realizada durante todo o ano corrente, com os professores/técnicos das modalidades esportivas, nos horários de treinamentos, a mesma só poderá ser efetuada presencialmente, mediante apresentação de documentos pessoais e da carteira de identificação fornecida pela ASCES-UNITA, além de um atestado médico que comprove reais condições físicas dos participantes.

1.2. Devido ao tempo individual de formação física, técnica e tática de um atleta, estarão aptos a se inscreverem todos os alunos em quaisquer períodos de todos os cursos da ASCES-UNITA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1. São condições para a inscrição:

- a) ser aluno da ASCES-UNITA
- b) frequentar regularmente os treinos e competições oficiais ou amistosas, sob pena de ter o contrato do Bolsa Atleta anulado.
- (c) não ter sido reprovado (a) em qualquer disciplina oferecida pelo curso;
- (d) estar regularmente matriculado (a) nos cursos oferecidos pela ASCES-UNITA
- (e) situação regularizada junto à tesouraria;
- (f) entregar no ato da inscrição uma foto 3x4 recente;
- (g) não ter sido excluído anteriormente da equipe por qualquer motivo;
- (h) conhecer e estar de acordo com as normas presentes neste edital.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Participam do Bolsa Atleta 24 estudantes das mais variadas modalidades de acordo com as necessidades das equipes.

3.2. É dado ao coordenador do núcleo esportivo da ASCES-UNITA o direito de convidar estudantes/atletas a participarem do Bolsa Atleta, estes estarão sujeitos às normas deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão admitidos no programa Bolsa Atleta, os estudantes selecionados de acordo com os critérios acima mencionados e escolhidos pelos representantes do NEA.

5. DO DESCONTO

5.1. Os estudantes/atletas do Bolsa Atleta, regularmente matriculados e com pagamentos em dia, receberão um desconto na sua mensalidade de R\$ 155,00.

6. DA EFETIVIDADE NO BOLSA ATLETA

6.1 A permanência do bolsista está condicionada a avaliação continuada e individualizada, que pode ser realizada a qualquer momento, no período que corresponde à vigência da mesma.

6.2. A permanência do bolsista também está condicionada a obedecer às exigências desse edital.

6.3. A relação dos participantes do Bolsa Atleta não implica em nenhuma hipótese a existência de estágio ou vínculo trabalhista.

7. DOS TREINOS E JOGOS

7.1. Os bolsistas têm a obrigação de comparecer regularmente aos treinos e jogos ofertados pelo Núcleo Esportivo ASCES (NEA).

7.2. Excepcionalmente, o bolsista pode ser convocado a comparecer a treinos e jogos extraordinários, que podem ocorrer principalmente nos finais de semana e feriados.

7.3. Aquele que for excluído do Bolsa Atleta não pode participar dos treinamentos e jogos.

8. DAS FALTAS

8.1. Não serão admitidas faltas por motivo de realização de estudos, trabalhos acadêmicos, viagens, ou por motivos pessoais.

8.2. O aluno deverá comunicar antecipadamente, sempre que possível, o motivo/razão que o levará a faltar. Caso não seja possível, deverá fazê-lo, após a

ausência, através de uma declaração escrita acompanhada dos documentos que comprovem o motivo, num prazo máximo de cinco dias.

8.3. Não poderá participar de jogos o bolsista que faltar aos treinamentos que antecedem ao jogo. Assim, será computado falta referente à ausência no treino e no jogo, salvo se justificar perante o responsável pela equipe.

8.4. As faltas só serão abonadas em caso de serem justificadas. Para efeitos de abono, existem duas hipóteses de falta justificada:

1ª Hipótese – Em caso de doença, mediante apresentação de atestado médico e/ou avaliação de cada situação específica, a critério do Serviço socioeducacional. O bolsista terá o prazo de cinco dias para apresentar o atestado médico, a contar do dia do treino e do jogo que este faltar. O atestado médico poderá ser submetido à avaliação do perito médico da ASCES-UNITA.

2ª Hipótese – Mediante apresentação de Declaração de Professor da **ASCES-UNITA**, o qual deverá justificar os motivos da falta, no prazo de cinco dias a contar da falta ao treino ou jogo. A coordenação do núcleo poderá contatar o professor para dirimir quaisquer dúvidas acerca dos motivos da ausência.

8.5. Dois atrasos nos treinamentos em um período de 30 dias terão o peso de uma falta não justificada;

8.6. Se o bolsista tiver uma falta não abonada, contabilizada em um período de 30 dias, perderá o desconto referente aquele mês.

9. DA EXCLUSÃO DO BOLSA ATLETA

9.1. Será excluído o bolsista que:

- a) exceder o percentual de 10 % de faltas nos treinamentos e/ jogos durante o semestre;
- b) faltar sem justificativa amparada por este edital a qualquer treino ou jogo;
- c) exercer outra atividade que ocasione, mesmo que esporadicamente, atrasos ou faltas aos ensaios;
- d) se recusar a treinar ou jogar;
- e) apresentar comportamento incompatível com as normas disciplinares aplicáveis ao corpo discente e/ou docente, conforme os regimentos da instituição, independente de processo administrativo disciplinar;

f) não corresponder ao exigido pelo técnico da modalidade, preceptores e coordenador do núcleo nos requisitos físicos, técnicos, táticos e disciplinares.

g) não cumprir as normas presentes neste edital.

9.2. O aluno participante do Bolsa Atleta que for excluído por um dos motivos anteriores, não poderá novamente ser admitido na equipe.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da ASCES-UNITA sem que isso implique direitos ou reclamações de qualquer natureza.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelos técnicos de modalidades, preceptores, coordenação do núcleo, grupo gestor e reitoria.

Caruaru 05 de abril de 2019

PAULO MUNIZ LOPES

Reitor da ASCES-UNITA